JUSTIFICATIVA - PL 0076/2017

A presente proposta altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei n° 16.124, de 9 de março de 2015 que estabeleceu parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; e tem como objetivo principal corrigir determinação inadvertidamente aprovada e que ao permanecer como está dificultará sobremaneira a instalação de equipamentos públicos básicos e de uso cotidiano dos cidadãos, especialmente dos mais vulneráveis do ponto de vista social e que mais carecem de áreas de assistência social, educação e saúde, situação que não coaduna com a vontade legislativa destes parlamentares preocupados com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A Lei aprovada veda a instalação de equipamentos públicos em ZER - Zona Exclusivamente Residencial, em prejuízo de vários cidadãos, em especial dos mais necessitados de serviços públicos ligados à saúde, educação e assistência social.

Assim, tendo em vista a inquestionável relevância da imediata aprovação da presente proposta, contamos com o apoio de todos os membros desta Casa Legislativa.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2017, p. 66

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.